ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 811

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorisado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 1,000,0 (Hum mil cruzeiros novos) para construção de um Prédio onde funcionará um Sub-Posto de Higiene em Nova Cruz nêste Município.

Art. 2º - O referido Sub-Posto será mantido pelo Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu em 24 de fevereiro de 1967.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca